



OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/84 a fev/86: ORTN

Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN

Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)

Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)

Abr/89 a mar/90: BTN (de mar/89 a fev/90)

Abr/90 a mar/91: IPC (de mar/90 a fev/91)

Abr/91 a dez/91: INPC (de mar/91 a nov/91)

Jan/92: IPCA-E (dez/91)

Fev/92 a jan/01: UFIR (de jan/92 a dez/00)

Fev/01 a dez/09: IPCA-E (de jan/01 a nov/09)

Jan/10: IPCA-E e TR (09 dias do IPCA-E de dez/09 + 15 dias úteis da TR de dez/09 = 0,146662%)

Fev/10 a mar/15: TR (de jan/10 a fev/15)

Abr/15: TR e IPCA-E (18 dias úteis da TR de mar/15 e 6 dias do IPCA-E de mar/15 = 0,346036%)

Mai/15 a dez/21: IPCA-E (de abr/15 a nov/21)

Jan/22 em diante: SELIC (de dez/21 em diante).

OBSERVAÇÃO III - Para o período de vigência da UFIR, foi adotado o índice que atualizava a mesma (IPCA-E – mensal).

OBSERVAÇÃO IV - Fator para janeiro/2010: Fator indicado na tabela para dezembro/2009 (37,777493), que é composto de IPCA-E de novembro de 2009, acrescidos de 09 dias do IPCA-E de dezembro de 2009 (0,38% + 31 dias x 09 dias = 0,110322%) e 15 dias úteis da TR mensal de dezembro de 2009 (0,0533% + 22 dias úteis x 15 dias úteis = 0,036340%) = 37,832898 (37,777493 x 1,00146661).

OBSERVAÇÃO V - Fator para abril/2015: Fator indicado na tabela para março/2015 (39,112904), que é composto de TR de fevereiro/2015, acrescidos de 18 dias úteis da TR de março/2015 (0,1296% + 22 dias úteis x 18 dias úteis = 0,106036%) e 06 dias do IPCA-E mensal de março/2015 (1,24% + 31 dias x 06 dias = 0,240000%) = 39,248248 (39,112904 x 1,00346036) .

**OBSERVAÇÃO VI – A partir de 09/12/2021 (data da publicação da EC nº 113/2021), não devem ser apurados juros de quaisquer espécies.**

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

##### SEMA 1.1

---

###### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/03/2024, autorizou o que segue:

**BROTAS** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **11 de abril de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**PRAIA GRANDE** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **01 de abril de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 01/04/2024, autorizou o que segue:

**GUARÁ** - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h34, e dos prazos dos processos físicos no dia **01 de abril de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**ITUPEVA** - suspensão do expediente presencial, a partir das 13 horas, e dos prazos dos processos físicos no dia **01 de abril de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.



**PAULÍNIA – CEJUSC** - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h30, e dos prazos dos processos físicos no dia **27 de março de 2024**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

**PRAIA GRANDE** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de **02 a 12 de abril de 2024**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

## **SEMA 1.3**

### **COMUNICADO Nº 63/2024**

A Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução nº 617/2013 e em atenção ao Edital nº 14/2024, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), para atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa Judiciária – CAMPINAS, com **prazo até 04/04/2024 (quinta-feira)** para eventual impugnação:

Doutor FABIO HENRIQUE FALCONE GARCIA  
Doutor RAFAEL CARMEZIM CAMARGO NEVES  
Doutora JULIA GONÇALVES CARDOSO

Secretaria da Magistratura - SEMA, 1º de abril de 2024.

### **EDITAL Nº 18/2024**

#### **JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL** **COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

POR DELIBERAÇÃO DA EGRÉGIA PRESIDÊNCIA,

ENCONTRAM-SE abertas as inscrições aos(às) **Magistrados(as) de entrância final**, para atuação como **JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos da Resolução nº 896/2023.

**01 (uma) vaga de Juiz(a) Suplente - 4ª Turma Recursal de Fazenda Pública**

#### **INSCRIÇÕES**

**1 – PRAZO:** de 02 de abril de 2024 até às 18 horas do dia 08 de abril de 2024 (segunda-feira);

**2 - Exclusivamente** pelo e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura;

**3 –** Encerradas as inscrições, a relação dos(as) interessados(as) será disponibilizada, na ordem de antiguidade na entrância, seguindo o critério utilizado nas indicações, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução nº 896/2023.

Secretaria da Magistratura, 1º de abril de 2024.

## **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHO DA E. PRESIDENCIA

De 27.03.24:

PROCESSO Nº 021983/2024 – SGP – CAJURU – Aprovou a homologação do Termo de Convênio (*inicial*) celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de CAJURU, referente à cessão de Estagiários de Direito para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Cajuru, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 27/03/2024 e até 30/04/2025.

PROCESSO Nº 021985/2024 – SGP – PINDAMONHANGABA – Aprovou a homologação do Termo de Convênio (*inicial*) celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de PINDAMONHANGABA, referente à cessão de Servidores municipais para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Pindamonhangaba, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 22/02/2024 e até 30/04/2025.



## SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

### COMUNICADO DE INDISPONIBILIDADE SEVERA Nº 01/2024 - STI

#### 15 À 24/03/2024 – INDISPONIBILIDADE SEVERA NA CONSULTA DE PROCESSOS DE 2º GRAU

Para os fins do artigo 8º da Resolução TJSP nº 551/2011, artigo 3º do Provimento nº 87/2013 da Presidência do TJSP, artigo 3º do Provimento CG Nº 26/2013 e artigo 2º do Provimento CSM Nº 2537/2019, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) comunica que, devido a problemas de ordem técnica, Consulta Processual de 2ª Instância do Portal e-SAJ apresentou indisponibilidade severa por tempo superior a 3 (três) horas no dia 15/03/2024, com início às 09h39m, até às 18h do dia 24/03/2024.

Republicado por conter incorreção na versão disponibilizada no DJE de 01/04/2024.

## Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência (NUGEPNAC)

---

### COMUNICADO NUGEPNAC/PRESIDÊNCIA Nº 02/2024

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência – NUGEPNAC **COMUNICA** aos magistrados e servidores, nos termos do artigo 947 do Código de Processo Civil, a **admissão e julgamento de mérito**, em 5 de outubro de 2023, publicado em 22 de março de 2024, do **Tema 6 - IAC – Rodeio – Animais – Laço**, processo paradigma n. **1002838-92.2018.8.26.0445**, Relator Desembargador PAULO ALCIDES, com a seguinte tese: *“As provas de laço, vaquejadas e outras modalidades análogas que impliquem em laçada e derrubada de animais, consideradas manifestações culturais, não são proibidas desde que realizadas de acordo com os requisitos previstos na legislação de regência, vedada a prática de maus tratos”*.

## Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

### SEMA

---

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0000031-55.2023.8.26.0344 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Marília - Apelante: Carlos Alberto Fernandes - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Interessado: Sinival Alves Benvindo - Interessado: Adriano Felix Alves - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Verifica-se, porém, que, no caso concreto, a solicitação consiste na averbação premonitória de que 20% dos bens a que se refere o formal de partilha protocolado sob nº 248654, pelo Senhor 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, devem ser reservados em favor do apelante. Assim porque, conforme a nota de devolução reproduzida a fl. 7, a original impugnação ao pedido de registro do formal de partilha não foi admitida pelo Senhor Oficial de Registro, passando o apelante a pleitear a averbação premonitória para garantir a execução do direito de que se apresentou como titular, sendo essa a pretensão deduzida no recurso (fl. 219). E o formal de partilha foi registrado, como se verifica pelas cópias das matrículas nºs 48.372 e 1.395 do 2º Registro de Imóveis de Marília, que deverão ser juntadas aos autos de imediato, com ciência às partes que poderão oferecer manifestação, sobre os novos documentos, em cinco dias. Diante disso, a apreciação do recurso interposto cabe à Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, determino a redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, com as providências cabíveis. Por fim, os pedidos de tutela antecipada serão apreciados com a redistribuição do recurso para a Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se e intemem-se. São Paulo, 27 de março de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Adv: Carlos Alberto Fernandes (OAB: 57203/SP) - Jose Carlos dos Santos (OAB: 283059/SP)

**DICOGE****DICOGE 1.1****EDITAL Nº 02/2024 – RETIFICAÇÃO DA LISTA DE VAGAS**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, no âmbito de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, para todos os efeitos, a retificação da lista de unidades vagas ofertadas no 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro, o que faz em razão da inclusão de delegações dos serviços notariais e de registro que, embora vagas na data da publicação do edital de abertura do certame (Edital nº 01/2024), dele não constaram. No mais, fica integralmente mantido o referido edital de abertura do certame (Edital nº 01/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 11, 12 e 13/03/2024):

**CRITÉRIO PROVIMENTO****GRUPO 1 – PROVIMENTO****TABELIÃO DE NOTAS**

CAMPINAS	1º Tabelião de Notas
CAMPINAS	3º Tabelião de Notas
CAMPINAS	5º Tabelião de Notas
CAPITAL	15º Tabelião de Notas
GUARULHOS	1º Tabelião de Notas
OSASCO	3º Tabelião de Notas
RIBEIRÃO PRETO	4º Tabelião de Notas
SANTOS	5º Tabelião de Notas

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

ARAÇATUBA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ASSIS	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
BAURU	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CHAVANTES	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COLINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COSMÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CUNHA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
DESCALVADO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ELDORADO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
IPAUSSU	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
IPUÃ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
JALES	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MARACÁI	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MIRACATU	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MIRANDÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MONTE ALTO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PRESIDENTE PRUDENTE	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PROMISSÃO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
RIBEIRÃO BONITO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
RIO CLARO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO MANUEL	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO ROQUE	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO VICENTE	3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SUMARÉ	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
TAQUARITUBA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
TIETÊ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
URUPÊS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
VOTUPORANGA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

**TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

CAPITAL	9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
---------	---

**GRUPO 2 – PROVIMENTO****OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

<b>CAPITAL</b>	13º Oficial de Registro de Imóveis
----------------	------------------------------------

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

<b>AURIFLAMA</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>BROTAS</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>CERQUEIRA CÉSAR</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>CONCHAL</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>HORTOLÂNDIA</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>ITAPEVA</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>ITARARÉ</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>MAIRIPORÃ</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>NOVO HORIZONTE</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>PALMITAL</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>QUELUZ</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>SANTA ROSA DE VITERBO</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>SANTO ANASTÁCIO</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>SÃO CARLOS</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>SOCORRO</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>TIETÊ</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**GRUPO 3 – PROVIMENTO****OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

<b>CAMPINAS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede
<b>CAPITAL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito – Penha de França
<b>CAPITAL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito – Perdizes
<b>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

<b>AURIFLAMA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>BATATAIS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>BRAGANÇA PAULISTA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>CAPIVARI</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>CRAVINHOS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>FARTURA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>GUARIBA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>IBIÚNA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>ITAPEVA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>ITAPIRA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>JARDINÓPOLIS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>JUQUIÁ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>MIRACATU</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>NUPORANGA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>PALMEIRA D'OESTE</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>PAULO DE FARIA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>PEDREGULHO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>PINDAMONHANGABA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>POÁ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>QUATÁ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>RIBEIRÃO BONITO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>SANTA FÉ DO SUL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>SÃO BENTO DO SAPUCAÍ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>UBATUBA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>VALPARAÍSO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>VARGEM GRANDE DO SUL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS**

<b>APIAÍ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Chapéu
<b>ANDRADINA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Independência
<b>ARARAQUARA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gavião Peixoto
<b>BRAGANÇA PAULISTA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tuiuti
<b>BURITAMA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Planalto
<b>BURITAMA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias
<b>CAJURU</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança
<b>CAMPINAS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Campo Grande
<b>CANANÉIA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ariri
<b>CAPITAL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - 32º Subdistrito – Capela do Socorro
<b>CAPITAL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas – 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó
<b>CAPITAL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista
<b>ELDORADO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iporanga
<b>FERNANDÓPOLIS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis
<b>GENERAL SALGADO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Castilho
<b>GUARARAPES</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubiácea
<b>ITAPECERICA DA SERRA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra
<b>ITAPETININGA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari
<b>ITAPEVA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taquarivaí
<b>ITÁPOLIS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América
<b>ITÁPOLIS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas
<b>JALES</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda
<b>JALES</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mesópolis
<b>JALES</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Albertina
<b>JALES</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paranapuã
<b>LINS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sabino
<b>MARACAÍ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedrinhas Paulista
<b>MIRANDÓPOLIS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaraçaí
<b>MIRANDÓPOLIS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavínia
<b>MOGI DAS CRUZES</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brás Cubas
<b>MOGI DAS CRUZES</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Biritiba Mirim
<b>MONTE AZUL PAULISTA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paraiso
<b>NHANDEARA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Luzitânia
<b>OLÍMPIA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Embaúba
<b>OLÍMPIA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Severínia
<b>PALMEIRA D'OESTE</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aparecida D'Oeste
<b>PALMITAL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campos Novos Paulista
<b>PANORAMA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Mercedes
<b>PARAGUAÇU PAULISTA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Conceição do Monte Alegre
<b>PEDREGULHO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina
<b>PENÁPOLIS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avanhandava
<b>PENÁPOLIS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alto Alegre
<b>PIRAJÚÍ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Balbinos
<b>PIRAPOZINHO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sandovalina
<b>PIRASSUNUNGA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira das Emas
<b>POMPÉIA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Oriente





<b>PRESIDENTE PRUDENTE</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Expedito
<b>RANCHARIA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Agissê
<b>REGENTE FEIJÓ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu
<b>SANTA ADÉLIA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Palmares Paulista
<b>SANTA FÉ DO SUL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia
<b>SANTANA DE PARNAÍBA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus
<b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato
<b>SÃO MANUEL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areiópolis
<b>TAQUARITINGA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Agulha
<b>TAQUARITINGA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernando Prestes
<b>TUPÃ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa
<b>TUPI PAULISTA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monte Castelo
<b>VOTUPORANGA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

<b>LOUVEIRA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede
<b>PIRANGI</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

**CRITÉRIO REMOÇÃO**

**GRUPO 1 – REMOÇÃO**

**TABELIÃO DE NOTAS**

<b>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	4º Tabelião de Notas
<b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>	2º Tabelião de Notas

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO**

<b>AMPARO</b>	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>CAÇAPAVA</b>	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>CÂNDIDO MOTA</b>	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>DRACENA</b>	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>GÁLIA</b>	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>GETULINA</b>	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>ITAPEVA</b>	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>MOGI DAS CRUZES</b>	3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>OURINHOS</b>	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>PIRAJUI</b>	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>PORANGABA</b>	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>PRESIDENTE EPITÁCIO</b>	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>ROSANA</b>	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>SÃO CAETANO DO SUL</b>	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>SÃO JOÃO DA BOA VISTA</b>	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>SÃO VICENTE</b>	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
<b>SÃO VICENTE</b>	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

**TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

<b>CAMPINAS</b>	1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
-----------------	---

**GRUPO 2 – REMOÇÃO****OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

<b>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	1º Oficial de Registro de Imóveis
------------------------------	-----------------------------------

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

<b>APARECIDA</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>APIAÍ</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>ARTUR NOGUEIRA</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>BOTUCATU</b>	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>CAFELÂNDIA</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>FRANCO DA ROCHA</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>JARINU</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>LIMEIRA</b>	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>RANCHARIA</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
<b>VARGEM GRANDE DO SUL</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

<b>CANANÉIA</b>	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
-----------------	--

**GRUPO 3 – REMOÇÃO****OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

<b>BOTUCATU</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede
<b>CAPITAL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito – Vila Nova Cachoeirinha
<b>ITAPETINGA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

<b>ALTINÓPOLIS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>APIAÍ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>BANANAL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>BROTAS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>CONCHAS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>FRANCO DA ROCHA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>GENERAL SALGADO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>JACUPIRANGA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
<b>PATROCÍNIO PAULISTA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS**

<b>AMÉRICO BRASILIENSE</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia
<b>APIAÍ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista
<b>APIAÍ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaóca
<b>CAMPINAS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Verde
<b>CAPITAL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo
<b>FERNANDÓPOLIS</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano
<b>FRANCA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista
<b>GETULINA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê
<b>GETULINA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Macucos
<b>JACUPIRANGA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Turvo
<b>MATÃO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Lourenço do Turvo
<b>NOVA GRANADA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icem
<b>OSVALDO CRUZ</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sagres
<b>PALMEIRA D'OESTE</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Francisco





<b>PALMEIRA D'OESTE</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marinópolis
<b>PANORAMA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paulicéia
<b>PARAGUAÇU PAULISTA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lutécia
<b>PARAIBUNA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra
<b>PATROCÍNIO PAULISTA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapuã
<b>PAULO DE FARIA</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Orindiúva
<b>PIRAPOZINHO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Narandiba
<b>SANTA FÉ DO SUL</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa
<b>TANABI</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Américo de Campos
<b>TEODORO SAMPAIO</b>	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 26 de março de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (assinado digitalmente)

(DJE de 27/03, 01 e 02/04/2024)

## DICOGE 2

**Processo nº 0000200-87.2023.8.26.0523 – Sindicância – C. F. L. de A. DECISÃO:** Vistos. Acolho o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, DOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto e, conseqüentemente, ABSOLVO a servidora C. F. L. DE A., matrícula (-), lotada no Ofício da Comarca de (-), das imputações descritas na portaria inaugural, por violação aos deveres funcionais previstos no artigo 241, incisos VI, XII e XIV, da Lei Estadual nº 10.261/68. Publique-se e intime-se. São Paulo, 25 de março de 2024. FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: HÉLIO NAVARRO DE ALBUQUERQUE NETO (OAB 262656/SP); JOÃO OTÁVIO TORELLI PINTO (OAB 350448/SP).

**Processo nº 0000246-76.2023.8.26.0523 – Sindicância – E. F. L. DECISÃO:** Vistos. Acolho o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, DOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto e, conseqüentemente, ABSOLVO a servidora E. F. L., matrícula (-), lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de (-), das imputações descritas na portaria inaugural, por violação aos deveres funcionais previstos no artigo 241, incisos XII, XIII e XIV, da Lei Estadual nº 10.261/68. Publique-se e intime-se. São Paulo, 27 de março de 2024. FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: HÉLIO NAVARRO DE ALBUQUERQUE NETO (OAB 262656/SP).

## DICOGE-3.1

### PROCESSO PJECOR Nº 0001111-87.2023.2.00.0826 – PIRAPOZINHO

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso o Sr. Izaias Gomes Ferro Junior do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sandovalina, da Comarca de Pirapozinho, a partir de 01.11.2023; **b)** designo para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. Priscila Saito Polido, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estrela do Norte, da Comarca de Pirapozinho. Baixe-se Portaria. São Paulo, 26 de março de 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

## PORTARIA Nº 39/2024

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o pedido de dispensa formulado pelo Sr. IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sandovalina, da Comarca de Pirapozinho;

**CONSIDERANDO** que o Sr. IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR foi designado pela Portaria nº 65, de 25 de outubro de 2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 26 de outubro de 2021, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, a partir de 17 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0001111-87.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do item 11, do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça;

## R E S O L V E:

**Artigo 1º: DISPENSAR** o Sr. IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sandovalina, da Comarca de Pirapozinho, a partir de 1º de novembro de 2023;



**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. PRISCILA SAITO POLIDO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Estrela do Norte, da Comarca de Pirapozinho, nos termos do art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023.

Publique-se.

São Paulo, 26 de março de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0001121-34.2023.2.00.0826 – GENERAL SALGADO**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Gabriele Angelucci Carvalho, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Tanabi; **b)** designo a Sra. Gabriele Angelucci Carvalho para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e **c)** designo para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 1º.11.2023, a Sra. Lanara Camargo Guilhen, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 26 de março de 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 40/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a investidura da Sra. GABRIELE ANGELUCCI CARVALHO na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Tanabi, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001121-34.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

**CONSIDERANDO** que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2325, pelo critério de Remoção;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado, a partir de 05 de outubro de 2023;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. GABRIELE ANGELUCCI CARVALHO, e a partir de 1º de novembro de 2023, a Sra. LANARA CAMARGO GUILHEN, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023.

Publique-se.

São Paulo, 26 de março de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0001130-93.2023.2.00.0826 – VARGEM GRANDE DO SUL**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Vargem Grande do Sul, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Maísa Del Valle da Silva, na delegação correspondente ao 1º Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Lençóis Paulista; **b)** designo a Sra. Maísa Del Valle da Silva para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e **c)** designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, o Sr. Fausto Gadiani Júnior, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 26 de março de 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 42/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e



**CONSIDERANDO** a investidura da Sra. MÁISA DEL VALLE DA SILVA na delegação extrajudicial correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Lençóis Paulista, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Vargem Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001130-93.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

**CONSIDERANDO** que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Vargem Grande do Sul, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2302, pelo critério de Provimento;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Vargem Grande do Sul, a partir de 05 de outubro de 2023;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. MÁISA DEL VALLE DA SILVA, e a partir de 1º de novembro de 2023, o Sr. FAUSTO GADIANI JÚNIOR, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023.

Publique-se.

São Paulo, 26 de março de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

#### **PROCESSO PJECOR Nº 0001132-63.2023.2.00.0826 – UBATUBA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Carolina Moura de Almeida Bueno, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito – Pari da Comarca da Capital; **b)** designo a Sra. Carolina Moura de Almeida Bueno para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 29.10.2023; e **c)** designo para responder pelo referido expediente, a partir de 30.10.2023, a Sra. Mayumi Matsumura Sirqueira, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 26 de março de 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

#### **PORTARIA Nº 43/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a investidura da Sra. CAROLINA MOURA DE ALMEIDA BUENO na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito – Pari da Comarca da Capital, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001132-63.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

**CONSIDERANDO** que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2287, pelo critério de Provimento;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba, a partir de 05 de outubro de 2023;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 29 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. CAROLINA MOURA DE ALMEIDA BUENO, e a partir de 30 de outubro de 2023, a Sra. MAYUMI MATSUMURA SIRQUEIRA, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023.

Publique-se.

São Paulo, 26 de março de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0001133-48.2023.2.00.0826 – CONCHAS**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Conchas, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Alessandra Domingues Bosqueiro, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Saltinho, da Comarca de Piracicaba; **b)** designo a Sra. Alessandra Domingues Bosqueiro para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e **c)** designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, a Sra. Tatiana Dias da Cunha Dória, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pereiras, da Comarca de Conchas, nos termos do Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 26 de março de 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 44/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a investidura da Sra. ALESSANDRA DOMINGUES BOSQUEIRO na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Saltinho, da Comarca de Piracicaba, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Conchas;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0001133-48.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

**CONSIDERANDO** que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Conchas, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2307, pelo critério de Remoção;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Conchas, a partir de 05 de outubro de 2023;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. ALESSANDRA DOMINGUES BOSQUEIRO, e a partir de 1º de novembro de 2023, a Sra. TATIANA DIAS DA CUNHA DÓRIA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pereira, da Comarca de Conchas, nos termos do Art. 69, do Provimento nº 149/2023.

Publique-se.

São Paulo, 26 de março de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**DICOGÉ 5.1**

**PROCESSO Nº 0000105-11.2024.2.00.0826 PJE-COR (origem 0000885-96.2023.8.26.0102) - CACHOEIRA PAULISTA - J. A. C.**

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo interposto por J. A. C., Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista, com a readequação do valor da multa aplicada em primeiro grau para o equivalente a R\$ 43.767,55. Publique-se. São Paulo, 25 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** OSWALDO JOSÉ DA COSTA ARAUJO, OAB/SP 113.844.

**PROCESSO Nº 1003991-45.2023.8.26.0362 - MOGI-GUAÇU - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.**

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego provimento.** Int. São Paulo, 26 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ANA LUCIA VALIM GNANN, OAB/SP 138.530.

**PROCESSO Nº 1018972-45.2022.8.26.0320 - LIMEIRA - LUIZ CARLOS DOS SANTOS.**

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **dou provimento** recurso administrativo para anular a sentença lançada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente e **determino** a notificação dos atingidos pelo cancelamento das averbações descritas na Av. 15, 16 e 18 da matrícula 15.443 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira. Publique-se. São Paulo, 27 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** MARCIO TADEU DE MARCHI, OAB/SP 116.636.

**PROCESSO Nº 1004122-66.2018.8.26.0565 - SÃO CAETANO DO SUL - HAMILTON DE OLIVEIRA ROSELEM e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** do pedido, por ausência de previsão legal. São Paulo, 26 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** SAMUEL ROSELEM MARQUES, OAB/SP 369.789, SIMONE MARIA DE OLIVEIRA, OAB/SP 379.787, ÁLVARO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, OAB/SP 206.388, SVETLANA JIRNOV RIBEIRO, OAB/SP 130.649 e ANA PAULA PENHA DE OLIVEIRA AGNELLI, OAB/SP 349.819.

**PROCESSO Nº 1012205-87.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - UESLEY DE SOUZA RIBEIRO e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **indefiro o processamento** do recurso. Publique-se. São Paulo, 27 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** RICARDO TADEU SAUAIA, OAB/SP 124.288.

**COMUNICADO CG Nº 227/2024****PROCESSO Nº 2024/35299 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, do fiador Laurindo Delmoro Gonçalves, inscrito no CPF nº 934.\*\*\*.\*\*\*-49, em Instrumento Particular de Locação Comercial, datado de 22/02/2022, no qual figura como locador o Condomínio Shopping Center Penha, como locatária Samantha de Souza Zermiani, inscrita no CPF nº 372.\*\*\*.\*\*\*-08, e que tem como objeto loja nº 1212/13, denominada Furlan Imports, mediante reutilizações de selos nºs 1087AA0353790 e 1087AA353792, bem como o referido fiador não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 228/2024****PROCESSO Nº 2024/34839 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia – da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida unidade, de Rafaela Ferreira, representante da empresa vendedora E2RF Patrimonial Ltda., inscrito no CNPJ nº 42.\*\*\*.\*\*\*/0001-98, e do comprador Pedriam Araujo Barbosa, inscrito no CPF nº 446.\*\*\*.\*\*\*-10, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 29/07/2022, do veículo I/BMW X5 XDRIVE35i, 2014/2014, placa EVR6186, RENAVAM nº 01020365894, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de etiquetas, carimbos e sinais públicos fora dos padrões, bem como os referidos signatários não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 229/2024****PROCESSO Nº 2024/35131 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito – Sé – da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida unidade, do comprador Benedito Mendes Alves, inscrito no CPF nº 118.\*\*\*.\*\*\*-65, e do vendedor Jose Carlos Garcia, inscrito no CPF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-29, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 01/03/2023, do veículo VW/GOL 1.0, 2009/2009, placa DTV9574, RENAVAM nº 00128421800, mediante reutilização de selos nºs RA0684AA0027242 e RA0687AA0027244, emprego de etiquetas, carimbos e sinais públicos fora dos padrões, bem como os referidos signatários não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 230/2024****PROCESSO Nº 2023/87791 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação acerca de suposta ocorrência de fraude em autenticação, realizado junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, em cópia de Instrumento Particular de Declaração C.C. Recibo de Pagamento, datado de 25/05/2017, no qual figura como locatária Ana Paula Viana da Silva, inscrita no CPF nº 342.\*\*\*.\*\*\*-03, como locador Ivair Sírio de Oliveira, inscrito no CPF nº 633.\*\*\*.\*\*\*-49, e como objeto imóvel na rua Masazo Yoshimoto, bairro Jd. Reimberg, na Comarca da Capital, tendo em vista que o referido documento está com assinatura supostamente falsa da signatária.

**COMUNICADO CG Nº 231/2024****PROCESSO Nº 2024/34914 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuídos à referida unidade, da locatária Michelle de Lara Pamplona, inscrita no CPF nº 022.\*\*\*.\*\*\*-02, em Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial, datado de 18/03/2020, no qual figura como locador Joel Junqueira Ferreira, inscrito no CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*-49, e que tem como imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, bairro Centro, na Comarca de Poços de Caldas/MG, mediante reutilização de selo nº , emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a referida locatária não possui ficha de firma arquivada na Serventia.



**COMUNICADO CG Nº 232/2024****PROCESSO Nº 2021/116979 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de supostas fraudes abaixo descritas:

- em Procuração Pública lavrada em 16/06/2021, no livro 97, fls. 030, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, na qual figuram como outorgante Flavio Sehn, inscrito no CPF nº 001.\*\*\*.\*\*\*-04, e como outorgado Luiz Cassio Ferreira Alves, inscrito no CPF nº 061.\*\*\*.\*\*\*-02, e que tem por objeto os apartamentos nºs 609, 909, 1602, 1808, 806, matriculados sob o nº 5731, ;, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante;

- em Procuração Pública lavrada em 13/04/2021, no livro 96, fls. 075/076, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, na qual figuram como outorgante R.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*.\*\*\*0001-63, representada por Romeu Giora Junior, inscrito no CPF nº 379.\*\*\*.\*\*\*-00, e como outorgado João Mesquita Junior, inscrito no CPF nº 599.\*\*\*.\*\*\*-15, e que tem por objeto os nºs 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411 e 708, matriculados sob o nº, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo representante da empresa outorgante;

- em Instrumento Público de Substabelecimento Parcial de Procuração lavrada em 26/04/2021, no livro 1011, fls. 121/122, junto ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, no qual o substabelecete João Mesquita Junior, inscrito no CPF nº 599.\*\*\*.\*\*\*-15, substabelece ao Luiz Richard de Sila, inscrito no CPF nº 123.\*\*\*.\*\*\*-09, os poderes que lhe foram conferidos por R.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*.\*\*\*0001-63, nos termos da Procuração Pública lavrada no livro 0096, fls. 075/076, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, em relação ao apartamento nº 410, do imóvel matriculado sob nº 5731, junto ao

- em Instrumento Público de Substabelecimento Parcial de Procuração lavrada em 22/06/2021, no livro 1017, fls. 127/128, junto ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, no qual substabelecete João Mesquita Junior, inscrito no CPF nº 599.\*\*\*.\*\*\*-15, substabelece ao Luiz Richard de Sila, inscrito no CPF nº 123.\*\*\*.\*\*\*-09, os poderes que lhe foram conferidos por R.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*.\*\*\*0001-63, nos termos da Procuração Pública lavrada no livro 0096, fls. 075/076, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, em relação ao apartamento nº 708, do imóvel matriculado sob nº 5731, junto ao

- em Instrumento Público de Substabelecimento Parcial de Procuração lavrada em 22/06/2021, no livro 1017, fls. 129/130, junto ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, no qual figuram como substabelecete João Mesquita Junior, inscrito no CPF nº 599.\*\*\*.\*\*\*-15, e como substabelecete João Carlos Aguiar, inscrito no CPF nº 079.\*\*\*.\*\*\*-17, os poderes que lhe foram conferidos por R.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*.\*\*\*0001-63, nos termos da Procuração Pública lavrada no livro 0096, fls. 075/076, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, em relação aos apartamentos nºs 401, 402, 403, 404 405, 406, 407, 408, 409 e 410, do imóvel matriculado sob nº 5731, junto ao

- em Escritura de Venda e Compra lavrada em 28/06/2021, no livro 4827, fls. 179/184, junto ao 22º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, na qual figuram como outorgante R.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*.\*\*\*0001-63, representada por Luiz Richard de Sila, inscrito no CPF nº 123.\*\*\*.\*\*\*-09, nos termos da procuração lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, livro 96, fls. 75, e substabelecimento lavrado junto ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, e como outorgado comprador Delcídio Della Colleta, inscrito no CPF nº 334.\*\*\*.\*\*\*-72, e que tem por objeto o apartamento nº 401, do imóvel matriculado sob o nº 5731, tendo em vista a suposta fraude na procuração pública apresentada; e

- em Ato de Retificação lavrada em 08/07/2021, no livro 4831, fls. 061/062, junto ao 22º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, e que tem por objeto a retificação da Escritura de Venda e Compra lavrada em 28/06/2021, no livro 4727, fls. 179/184, junto à referida unidade extrajudicial.

**COMUNICADO CG Nº 233/2024****PROCESSO Nº 2023/90719 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital acerca das supostas fraudes abaixo descritas, tendo em vista que as partes não possuem ficha arquivada na serventia, bem como os papéis de segurança, os sinais públicos, carimbos estão fora dos padrões adotados.

- em Procuração Pública, supostamente lavrada em 15/06/2023, no livro 3035, fls. 156/157, atribuída à unidade supramencionada, na qual figuram como outorgantes Andrea Terezinha de Souza, inscrita no CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-92, e como outorgado Elizeu Mendes Oliveira, inscrito no CPF nº 457.\*\*\*.\*\*\*-15, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob os nºs 21.432, 21.433 e 21.449, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba/MG;

- em Procuração Pública, supostamente lavrada em 15/06/2023, no livro 3035, fls. 154/155, atribuída à unidade supramencionada, na qual figuram como outorgantes Fernando Lourenço de Souza, inscrito no CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-02, e Luciana Dias da Silva, inscrita no CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-07, e como outorgado Elizeu Mendes Oliveira, inscrito no

CPF nº 457.\*\*\*.\*\*\*-15, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob os nºs 21.435 e 21.436, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba/MG;





- em cópia autenticada, datada de 15/06/2023, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em nome de Fernando Lourenço de Souza, inscrito no CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-02, e Luciana Dias da Silva, inscrita no CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-07 atribuída à unidade supramencionada;

- em cópia autenticada, datada de 15/06/2023, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em nome de Luciana Dias da Silva, inscrita no CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-07 atribuída à unidade supramencionada;

- em cópia autenticada, datada de 15/06/2023, do documento de identidade em nome Andrea Terezinha de Souza, inscrita no CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-92, atribuída à unidade supramencionada; e

- em reconhecimentos de firmas dos Promitentes Vendedores Fernando Lourenço de Souza, inscrito no CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-02, e Luciana Dias da Silva, inscrita no CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-07, em Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda Irrevogável e Irretratável, datado de 07/06/2023, no qual figura como procurador Elizeu Mendes Oliveira, inscrito no CPF nº 457.\*\*\*.\*\*\*-15, como Promissário Comprador José Breno Brito do Nascimento, inscrito no CPF nº 084.\*\*\*.\*\*\*-17, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob nºs 21.435 e 21.436, , junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba/MG.

#### COMUNICADO CG Nº 234/2024

#### PROCESSO Nº 2023/130446 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 17º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca das supostas fraudes abaixo descritas:

- em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto à referida unidade em 11/04/2003, livro 3254, fls. 181/189, na qual figuram como outorgantes vendedores Dolvina de Campos, inscrita no CPF nº 078.\*\*\*.\*\*\*-00, Nair Campos, inscrita no CPF nº 513.\*\*\*.\*\*\*-00, e Venina Campos, inscrita no CPF nº 513.\*\*\*.\*\*\*-00, estas últimas duas representadas por sua procuradora Dolvina de Campos, inscrita no CPF nº 078.\*\*\*.\*\*\*-00, nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – da referida Comarca em 19/09/2002, livro 141, fls. 130, Izaura Campos Nunes, inscrita no CPF nº 328.\*\*\*.\*\*\*-30, representada neste ato por sua procuradora Irae Lucilia Nunes, inscrita no CPF nº 543.\*\*\*.\*\*\*-20, nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao Serviço Notarial e Registral da 13ª Circunscrição – 7º Zona – da Comarca do Rio de Janeiro/RJ em 27/03/2001, livro 474, fls. 43, Sylvio de Campos, inscrito no CPF nº 513.\*\*\*.\*\*\*-04, e Guiomar Correa de Campos, inscrito no CPF nº 641.\*\*\*.\*\*\*-87, representados por sua procuradora Dolvina de Campos, inscrita no CPF nº 078.\*\*\*.\*\*\*-00, nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao 2º Tabelião de Notas da Comarca da Capital em 19/03/2023, livro 1975, fls. 371, Milton de Campos, inscrito no CPF nº 886.\*\*\*.\*\*\*-87, e Luisa Adriana Valimde Campos, inscrita no CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-81, representados por sua procuradora Dolvina de Campos, inscrita no CPF nº 078.\*\*\*.\*\*\*-00, nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao 1º Ofício Notarial da Comarca de Três Corações/MG em 06/08/2000, livro 82, fls. 114, Sonia Regina Macedo Lourença da Silva, inscrita no CPF nº 085.\*\*\*.\*\*\*-37, e Marco Antonio Lourenço da Silva, inscrito no CPF nº 082.\*\*\*.\*\*\*-99, como outorgada compradora a empresa Hanna Incorporações e Vendas Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.\*\*\*.\*\*\*-0001-16, representada por seu sócio gerente Hanna Aichoue Youssef, inscrito no CPF nº 345.\*\*\*.\*\*\*-72, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 148.966, junto ao 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, tendo em vista que um dos outorgantes vendedores estava falecido à época, invalidando a procuração por ele outorgada, e que substanciou o referido ato.

- em Ato de Retificação e Ratificação de Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 09/09/2003, no livro 3275, fls. 161/167, junto à referida unidade, e que tem por objeto Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto à referida unidade em 11/04/2003, livro 3254, fls. 181/189, tendo em vista a ocorrência de fraude na referida Escritura Pública de Venda e Compra que substanciou o referido ato.

#### DICOGE 5.2

#### EDITAL

#### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE ITANHAÉM

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE ITANHAÉM no dia **11 de abril de 2024**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h**, na **Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro - Itanhaém, convocados todos os Magistrados da 56ª Circunscrição Judiciária**, e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de março de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE PERUÍBE**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE PERUÍBE no dia 11 de abril de 2024, com início às 9h. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, na Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro – Itanhaém, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados todos os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de março de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITANHAÉM**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de ITANHAÉM, no dia 11 de abril de 2024, no **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA** e no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de março de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE MONGAGUÁ**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE MONGAGUÁ no dia 12 de abril de 2024, com início às 9h. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 11 de abril de 2024, às 10h, na Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro – Itanhaém, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados todos os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de março de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CUBATÃO**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CUBATÃO no dia 12 de abril de 2024, com início às 9h. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, na Avenida Joaquim Miguel Couto, 320 – Jd. São Francisco - Cubatão, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados todos os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de março de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITARIRI**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **ITARIRI**, no dia **12 de abril de 2024**, no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de março de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PERUÍBE**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **PERUÍBE**, no dia **12 de abril de 2024**, no **1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de março de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**SEÇÃO II****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

---

**Subseção I**

---

**Julgamentos**

---

**SEMA 1.1.2****RESULTADO DA 12ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 1º/04/2024**  
**(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 2019/82.508 - EXPEDIENTE** referente à designação de membros para comporem o Núcleo Permanente de Método Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, até 31 de dezembro de 2025, nos termos do Provimento CSM nº 2.348/2016. - **Referendaram, v.u.**

**02. Nº 2024/28.213 (SPR 1.4) - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional e do fluxo de trabalho do Centro de Inteligência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

**CONSELHO SUPERVISOR**

**03. Nº 2018/197.122 - REQUERIMENTO** formulado pela Doutora JULIANA NOBRE CORREIA, Juíza de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central, solicitando a desvinculação dos Anexos Universitários FAAP e FMU daquela Vara. - **Indeferiram, v.u.**



**04. Nº 1993/07 - DESIGNAÇÃO** dos Doutores ANDRÉ FIGUEIREDO SAULLO, Juiz de Direito da 2ª Vara, e HENRIQUE RAMOS SORGI MACEDO, Juiz de Direito da 1ª Vara, ambos da Comarca de Cândido Mota, para atuarem no Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca como Juiz Diretor a partir de julho/2013, e Juiz Adjunto a partir de 08/01/2024, respectivamente. - **Deferiram, v.u.**

**05. Nº 2019/94.765 - DESIGNAÇÃO** de Colégio Recursal diverso para o julgamento dos recursos nºs 1000505-12.2022.8.26.0322, 1000692-20.2022.8.26.0322, 1002655-63.2022.8.26.0322, 1002758-70.2022.8.26.0322, 1002936-19.2022.8.26.0322, 1003086-97.2022.8.26.0322, 1004207-63.2022.8.26.0322 e 1007270-96.2022.8.26.0322, em trâmite no Colégio Recursal da 35ª Circunscrição Judiciária – Lins, diante do impedimento de dois dos quatro membros da única Turma daquele Colégio. - **Designaram o Colégio Recursal da 31ª Circunscrição Judiciária – Marília para julgamento dos feitos, v.u.**

#### **AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019**

**06. Nº 2022/75.214 - Deferiram, v.u.**

**07. Nº 2024/33.189 - Deferiram, nos termos da manifestação do Conselho Supervisor, v.u.**

#### **AUXÍLIO-SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015**

**08. Nº 2014/16.467; 09. Nº 2020/76.431 - Deferiram, v.u.**

#### **AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019**

**10. Nº 2020/54.919; 11. Nº 2020/56.047; 12. 2020/58.319; 13. 2024/23.202; 14. 2024/27.548. - Deferiram, v.u.**

#### **DIVERSO**

**15. Nº 2020/57.587 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial – UPJ Cível (1ª à 4ª Varas Cíveis) e da Unidade de Processamento Judicial – UPJ Cível (5ª à 8ª e 15ª Varas Cíveis), ambas do Foro Regional II – Santo Amaro. - **Referendaram, v.u.**

#### **DÚVIDAS REGISTRÁRIAS**

**16. Nº 1002841-36.2023.8.26.0586 - APELAÇÃO – SÃO ROQUE** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: José Carlos de Carvalho e Celina Maria Alvarenga de Carvalho. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque. Advogado: Yves Alessandro Russo Zamataro - OAB 115.924/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.**

**17. Nº 1005796-14.2022.8.26.0218 - APELAÇÃO – GUARARAPES** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: José Luiz Niemeyer dos Santos e Maria Clara Niemeyer dos Santos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guararapes. Advogado: Delmir Messias Procopio Covacevick - OAB 148.438/SP. - **Deram provimento ao recurso, admitindo-se o registro do título, com observação, v.u.**

**18. Nº 1010813-60.2022.8.26.0079 - APELAÇÃO – BOTUCATU** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Lúcia Galvão do Amaral Campos. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu. Advogada: Claudia Galvão do Amaral Campos Scott - OAB 133.271/SP. - **Deram provimento, com determinação, v.u.**

**19. Nº 1011680-35.2021.8.26.0161/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DIADEMA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Clara Luisa Ferreira Bezerra. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Diadema. Advogado: Vanderlei Laurentino da Silva - OAB 109.943/SP. - **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**

**20. Nº 1070697-20.2023.8.26.0100/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAPITAL** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargantes: Vassili Demetrius Panagoulis, Aparecida Claudina Siqueira Panagoulis, Angela Panagoulis e Alexandra Panagoulis Lucena. Embargado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Benedito Pereira da Silva - OAB 58.133/SP. - **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**